

LEI N. 012, DE 12 DE MARÇO DE 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVENIO COM O
GOV. EST. PAULO, ATRAVES DA
SECRET. DA AGRICULTURA PARA
INSTALACAO DA CASA DA AGRI-
CULTURA E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1* - Fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos
de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de
São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento,
objetivando:

- a - cessão em comodato de prédio para Casa da Agricultura;
- b - instalação da Casa da Agricultura em Espírito Santo do
Turvo;
- c - dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos e ou
materiais necessários à execução dos programas
desenvolvidos por essa Secretaria;
- d - aquisição de maquinários e implementos agrícolas.

art. 2* - Para o município
ceder em comodato, por prazo indeterminado, um imóvel na cidade
de Espírito Santo do Turvo, à Secretaria de Agricultura, para
instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, fica o
Executivo Municipal autorizado a locar um prédio pelo valor de
mercado ou até 05 UFM's na data da assinatura do contrato,
reajustado nos prazos e índices previstos na Lei do Inquilinato.

art. 3* - Para cumprimento do
disposto no artigo 1* desta lei, fica o Poder Executivo
autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de
Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos
especiais até o valor dos repasses recebidos.

art. 4* - As despesas com a
execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias
do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se
necessário.

art. 5* - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de MARÇO de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
012, fls 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 622 do dia 21/03/93

1
IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL